



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Termo de Referência Inicial**  
**Processo nº 46042.013582/2026-46**  
**Unidade Requisitante: Gerência de Autorização de**  
**Procedimentos – GEPRO – ISSEC**

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais OPME's, para prótese reversa de ombro, conforme relatório médico, nos termos da determinação judicial de nº 3110563-91.2025.8.06.0001, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo e anexo.

1.2. Este objeto será realizado por contratação, na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, adotando critério do menor preço, nos termos do Art. 1, §2º, do Decreto, nº 35.341, de 09/03/2023, com a forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade do tratamento.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Protese reversa de ombro.	Unidade	01

**Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.**

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O fornecedor vencedor do certame deverá apresentar o Certificado de Registro dos produtos a serem adquiridos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando a regularidade e autorização para comercialização no território nacional.

2.4. O fornecedor vencedor do certame deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), também emitida pela ANVISA, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a exercer suas atividades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.5. O endereço de entrega deverá ser: Av. Aguanambi , 332 – José Bonifácio, Fortaleza/CE – CE, 60055-402.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. O Fornecedor encaminhará proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos Art. 6º, VII, Decreto nº 35.341, de 09/03/2023, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu pedido, para o endereço eletrônico solicitante, contendo as informações técnicas exigidas neste termo, na forma prescrita no relatório médico anexo.

3.1.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o modelo padrão disponibilizado neste anexo.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.  
4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**GESTÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339091- SENTENÇAS JUDICIAIS  
**FONTE DE RECURSO:** 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS (RECURSOS PRÓPRIOS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

**46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 - CÓDIGO REDUZIDO: 24817**

46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339091- SENTENÇAS JUDICIAIS  
**FONTE DE RECURSO:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (RECURSOS DO TESOURO)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

**46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 - CÓDIGO REDUZIDO: 20880**

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da celebração do contrato ou nota de empenho ou instrumento equivalente, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação segue as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

6.2. O Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC é uma entidade autárquica, dotada de autonomia administrativa e vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo *nomen iuris* fora empregado pela Lei n.º 13.875 e reorganizado pela Lei n.º 16.530/2018. Na oportunidade, fora instituído o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – FASSEC.

6.3. Na Lei 16.530/18, em seu Art. 43, são descritos os procedimentos que não estão cobertos pelo ISSEC, não possuindo assim a possibilidade de um início imediato.

6.4. Nesse sentido, este Instituto, integrante da Administração Pública Indireta a nível estadual, por não possuir os procedimentos requeridos judicialmente, está submetido aos ditames de Direito Público, sendo o processo licitatório a via legal para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, tendo em vista a necessidade de contemplação da melhor proposta para a plena satisfação do interesse público.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

6.5. Nesse sentido, existe a necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência para o fiel cumprimento da ordem judicial.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Considerando a necessidade de contratação de procedimentos não contemplados no rol de procedimentos do ISSEC, bem como, a urgência para o devido cumprimento da ordem judicial, urge que seja deflagrada nova contratação de empresa especializada que possa executar DE FORMA IMEDIATA, os serviços de saúde solicitados.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é 01 (um) ano, com início imediato, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O objeto contratual deverá ser aplicado no paciente em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo e anexo, com início imediato, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

8.1.3. No caso de medicação ou procedimento médico em que a frequência pode variar, não sendo possível determinar uma data específica, a execução deve ser realizada de acordo com as orientações médicas e as necessidades do paciente, respeitando sempre os prazos e condições estabelecidos.

8.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.5. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

### 8.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

8.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.2.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.2.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
ESTADO DO CEARÁ - BRASIL - FORTALEZA

da data de retirada do equipamento ou produto pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.2.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

8.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.7. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

8.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a publicação do termo de dispensa ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FISCALIA

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento do objeto

10.1.1. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021..

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 10.3. Prazo de pagamento



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 10.4. Da Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10.5. Da Antecipação de Pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e Termo de Referência, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.8.1. A Administração terá o prazo de quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de quinze dias.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

12.1.9.1. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

12.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

12.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.1.19. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

12.1.19.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

12.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

### 13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELATÓRIO MÉDICO

Fortaleza-CE, data da assinatura eletrônica.

Larissa Viana Regis  
**Licitações e Contratos/ISSEC**

Felype Assunção Pinto Viana  
**Gerente GEPRO/ISSEC**

Luan da Silva Belchior  
**Diretor de Planejamento e Gestão - DPLAG/ISSEC**  
**Ordenador de Despesas**



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS

### DADOS DO PROCESSO

**Órgão/Entidade Contratante:** Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC

**Número do Processo:** 46042.013582/2026-46

**Objeto da Contratação:** Aquisição de materiais OPME's, para prótese reversa de ombro, conforme relatório médico, nos termos da determinação judicial de nº 3110563-91.2025.8.06.0001.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais riscos associados à contratação destinada à aquisição de materiais OPME necessários à realização de procedimento cirúrgico com utilização de prótese reversa de ombro, em atendimento à determinação judicial.

O documento busca subsidiar a tomada de decisão administrativa, promover a conformidade legal e fortalecer a governança da contratação.

A gestão de riscos constitui importante instrumento de governança pública previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, parágrafo único, que estabelece a alta administração como responsável pela implementação de processos e estruturas voltados à gestão de riscos e ao controle preventivo das contratações públicas.

A análise de riscos também se relaciona diretamente com os arts. 18, 22, 72, 103 e 169 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações, da elaboração dos documentos preparatórios, da instrução processual, da alocação de riscos e dos mecanismos de governança e controle.

No âmbito do Estado do Ceará, a presente análise observa as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 05/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que instituiu a Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.805/2020.

Dessa forma, o presente relatório visa fortalecer a segurança jurídica, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuir para o cumprimento tempestivo da decisão judicial que fundamenta a contratação.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**ISSEC**  
 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
 DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

A Análise de Riscos é uma ferramenta de gestão utilizada para identificar eventos que possam afetar negativamente os objetivos da contratação, avaliando seus impactos e propondo medidas preventivas e corretivas.

No caso em análise, a contratação decorre da necessidade de fornecimento imediato de material OPME destinado à realização de procedimento cirúrgico com utilização de prótese reversa de ombro, solicitado por meio de relatório médico e respaldado por decisão judicial.

A natureza da demanda exige elevado grau de diligência, considerando os potenciais impactos à saúde da paciente e as consequências jurídicas decorrentes do eventual descumprimento da ordem judicial.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da urgência decorrente da necessidade de cumprimento da decisão judicial, circunstância que demanda especial atenção quanto à justificativa da contratação, à compatibilidade dos preços praticados no mercado, à regularidade sanitária dos produtos e à capacidade de fornecimento do contratado.

Além dos aspectos jurídicos e administrativos, a contratação envolve riscos operacionais relacionados à disponibilidade do material, à conformidade dos produtos com os registros da ANVISA, aos prazos de entrega e à efetiva utilização do insumo no procedimento cirúrgico.

Nesse contexto, o mapa de riscos da contratação foi concebido observando as diretrizes metodológicas estabelecidas pela Portaria nº 05/2021, visando proporcionar uma abordagem sistemática e preventiva para o gerenciamento dos riscos identificados.

### 3. OBJETIVOS DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise possui os seguintes objetivos:

Garantir a conformidade da contratação com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

Assegurar o cumprimento tempestivo da determinação judicial;

Reduzir a probabilidade de atrasos na disponibilização da prótese reversa de ombro;

Mitigar riscos relacionados à indisponibilidade do material OPME necessário ao procedimento;

Promover a adequada utilização dos recursos públicos;

Evitar prejuízos financeiros decorrentes de falhas na contratação ou execução contratual;

Reduzir riscos reputacionais para o ISSEC e para a Administração Pública Estadual;



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Apoiar gestores e fiscais do contrato na adoção de medidas preventivas;
- Garantir a qualidade, segurança e regularidade sanitária do material adquirido;
- Fortalecer a governança, a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- Aprimorar o monitoramento da execução contratual e a tomada de decisões gerenciais.

#### 4. METODOLOGIA

A presente análise foi elaborada com base na metodologia prevista na PORTARIA Nº 05/2021 do Estado do Ceará, considerando a identificação, avaliação e tratamento dos riscos associados às fases de planejamento, contratação e execução contratual.

A avaliação dos riscos considera os conceitos de Probabilidade (NP) e Impacto (NI), cuja combinação resulta no Risco Inerente (RI), calculado pela seguinte fórmula:

$$RI = NP \times NI$$

Onde:

**NP (Nível de Probabilidade):** representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco;

**NI (Nível de Impacto):** representa a gravidade das consequências caso o evento ocorra;

**RI (Risco Inerente):** corresponde ao nível de exposição ao risco antes da consideração dos controles existentes.

As escalas utilizadas seguem os parâmetros definidos pela metodologia estadual:

##### Probabilidade (NP)

Nível	Peso
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	5
Alta	8
Muito Alta	10

##### Impacto (NI)

Nível	Peso
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	5
Alto	8



**issec**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nível	Peso
Muito Alto	10

A classificação dos riscos observa as seguintes faixas:

#### Classificação Faixa

Baixo	0 a 9,99
Médio	10 a 39,99
Alto	40 a 79,99
Extremo	80 a 100

A identificação dos riscos levou em consideração a natureza da contratação, a urgência decorrente da ordem judicial, os requisitos sanitários exigidos para os produtos e as obrigações previstas no Termo de Referência.

### 5. PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

#### R01 – Atraso no fornecimento dos materiais OPME

**Categoria:** Execução Contratual

#### Consequências:

- Descumprimento da decisão judicial;
- Adiamento do procedimento cirúrgico;
- Agravamento do quadro clínico do paciente;
- Possíveis penalidades judiciais à Administração.

#### R02 – Fornecimento de produtos sem registro ou com irregularidades sanitárias

**Categoria:** Legal e Operacional

#### Consequências:

- Impossibilidade de utilização dos materiais;
- Riscos à segurança do paciente;
- Responsabilização administrativa e sanitária.

#### R03 – Descontinuidade ou indisponibilidade dos materiais no mercado

**Categoria:** Operacional



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

### **Consequências:**

Necessidade de substituição da solução;

Atraso na cirurgia;

Aumento dos custos da contratação.

### **R04 – Sobrepreço ou inadequada comprovação da compatibilidade dos preços**

**Categoria:** Financeira

### **Consequências:**

Dano ao erário;

Questionamentos pelos órgãos de controle;

Necessidade de revisão do processo.

### **R05 – Falhas na fiscalização contratual**

**Categoria:** Governança

### **Consequências:**

Recebimento de materiais em desconformidade;

Pagamentos indevidos;

Dificuldade de responsabilização do contratado.

### **R06 – Descumprimento das obrigações de garantia e substituição dos materiais**

**Categoria:** Operacional

### **Consequências:**

Interrupção do tratamento;

Necessidade de aquisição emergencial;

Aumento dos custos administrativos.

### **R07 – Perda da regularidade fiscal ou habilitatória do contratado durante a execução**

**Categoria:** Legal



**issec**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### Consequências:

- 
- Restrições aos pagamentos;
- Necessidade de medidas administrativas;
- Risco de rescisão contratual.

### R08 – Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais e informações médicas

**Categoria:** Conformidade

### Consequências:

- Violação da LGPD;
- Responsabilização administrativa;
- Danos reputacionais.

## 6. MEDIDAS DE TRATAMENTO E CONTROLE

### R01 – Atraso no fornecimento dos materiais

**Ação Proposta:** Monitoramento contínuo do cronograma de entrega.

**Tipo:** Prevenção e Mitigação.

**Prazo:** Durante toda a execução.

**Indicador:** Percentual de entregas realizadas dentro do prazo.

### R02 – Irregularidade sanitária dos produtos

**Ação Proposta:** Verificação prévia dos registros ANVISA e AFE.

**Tipo:** Prevenção.

**Prazo:** Antes da contratação e do recebimento.

### R03 – Indisponibilidade dos materiais

**Ação Proposta:** Confirmação prévia de estoque e capacidade de fornecimento.

**Tipo:** Mitigação.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Prazo:** Antes da emissão do empenho.

#### **R04 – Sobrepreço**

**Ação Proposta:** Formalização de pesquisa de preços e comprovação de compatibilidade de mercado.

**Tipo:** Prevenção.

**Prazo:** Fase preparatória.

#### **R05 – Falhas na fiscalização**

**Ação Proposta:** Registro sistemático das ocorrências e capacitação dos fiscais.

**Tipo:** Prevenção.

**Prazo:** Durante toda a vigência.

#### **R06 – Descumprimento da garantia**

**Ação Proposta:** Controle dos prazos de garantia e aplicação das sanções previstas.

**Tipo:** Mitigação e Contingência.

**Prazo:** Durante a garantia.

#### **R07 – Irregularidade fiscal do contratado**

**Ação Proposta:** Consultas periódicas aos sistemas oficiais de habilitação.

**Tipo:** Prevenção.

**Prazo:** Antes de cada pagamento.

#### **R08 – Tratamento inadequado de dados pessoais**

**Ação Proposta:** Aplicação de controles de acesso e observância da LGPD.

**Tipo:** Prevenção.

**Prazo:** Permanente.

### **7. MONITORAMENTO E RECOMENDAÇÕES**

A contratação analisada apresenta elevada relevância social, assistencial e jurídica, uma vez que visa assegurar o cumprimento de decisão judicial relacionada ao tratamento de saúde de beneficiária do ISSEC.



**ISSEC**  
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Embora se trate da aquisição de apenas uma prótese reversa de ombro, os riscos associados possuem potencial impacto significativo sobre o resultado esperado, especialmente quanto ao cumprimento da ordem judicial e à preservação da saúde da paciente.

A efetividade do gerenciamento de riscos dependerá do acompanhamento contínuo pelos gestores e fiscais designados, especialmente quanto ao controle dos prazos de entrega, à regularidade sanitária do material fornecido, à manutenção das condições de habilitação do contratado e à observância das exigências previstas no Termo de Referência.

Recomenda-se a atualização desta análise sempre que ocorrer alteração relevante nas condições de execução da contratação ou surgirem novos fatores de risco.

Por fim, conclui-se que a adoção das medidas de controle propostas contribui para aumentar a probabilidade de êxito da contratação, reduzir a exposição da Administração a riscos jurídicos, operacionais e financeiros, bem como assegurar, com a urgência necessária, o fiel cumprimento da decisão judicial que fundamenta a presente demanda.

Fortaleza-CE, data da assinatura eletrônica.

Luan da Silva Belchior  
**Diretor de Planejamento e Gestão - DPLAG/ISSEC**  
**Ordenador de Despesas**